

TABELA I – VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS – PADRÕES SALARIAIS (em R\$)

CLASSES	N - I	N - II	N - III	N - IV	N - V	N - VI	N - VII	N - VIII
A	724,00	731,24	738,55	757,02	764,59	772,23	791,54	1.306,04
B	742,10	753,18	775,48	794,87	802,82	810,84	831,11	1.371,34
C	760,65	775,77	814,25	834,61	842,96	851,39	872,67	1.439,91
D	779,67	799,05	854,97	876,34	885,10	893,96	916,30	1.511,90
E	799,16	823,02	897,72	920,16	929,36	938,65	962,12	1.587,50
F	819,14	847,71	942,60	966,17	975,83	985,59	1.010,23	1.666,87
G	839,62	873,14	989,73	1.014,62	1.024,62	1.034,87	1.060,74	1.750,22
H	860,61	899,33	1.039,22	1.065,20	1.075,85	1.086,61	1.113,77	1.837,73
I	882,12	926,31	1.091,18	1.118,46	1.129,64	1.140,94	1.169,46	1.929,61

LEI Nº. 4.033, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

“Institui o Dia da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.”

Autor: Vereador Marcelino Nunes de Oliveira

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Guarda Civil Municipal, a ser comemorado no dia 05 de novembro.

Art. 2º - Na semana em que se comemora o Dia da Guarda Civil Municipal, poderão ser desenvolvidas ações pela Guarda Civil Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, em alusão à data comemorativa.

Parágrafo único. As ações podem compreender, entre outras atividades:

I – formatura da Guarda Civil Municipal;

II – recreação constituída de atletismo e jogos esportivos;

III – conferências ou palestras, em que se relembre não apenas a data comemorada, como outros fatos memoráveis da História Nacional;

V – reuniões internas de caráter social;

VI – doação de sangue para o Hemonúcleo.

Art. 3º - Os festejos em comemoração ao Dia da Guarda Civil Municipal, poderão ser encerrados com Torneio entre as Guardas Civis Municipais da região sul do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 06 de Agosto de 2014.

Ludimar Novais Godoy

Prefeito Municipal